

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020

PARECER JURIDICO

Repartição: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência

Contrato n.: 009/2017/FMAS – Pregão Presencial nº 011/2017

Contratada: H. LOPES SISTEMAS EIRELLI - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de software.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de Vigência e Execução do Contrato Administrativo Nº. 009/2017/FMAS.

O pedido foi instruído com ofício da secretária de Administração, fundamentando para a prorrogação de Prazo de vigência.

Foi informado que a vigência contratual expirar-se-á em 31 de dezembro de 2017.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, IV da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o objeto é atinente a programas de informática essenciais para manutenção dos serviços e necessários ao fornecimento de informações aos órgãos de controle externo.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, o contrato vem sendo executado regularmente. Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que o valor a ser empenhado representa o mesmo valor do contrato originário, bem como, encontra-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente.

Constata-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades da autarquia, merecendo portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM. 2017/2020

Consta aos autos os documentos reguladores fiscais da empresa, mediante o exposto opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovida o aditamento contratual de prorrogação de prazo, mantendo as mesmas condições anteriormente entabuladas.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Aliança do Tocantins -TO, 05 de Dezembro de 2017.



Diogo Sousa Naves – ADV
OAB/MG 110.977
Assessor Jurídico